LEI N° 1.612-GP/2020
Em 10 de julho de 2020

"Acrescenta o parágrafo único no artigo 4º da Lei Municipal nº 192-GP/96 - Dispõe sobre o Reconhecimento dos Murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, como Oficiais, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo único no artigo 4º da Lei Municipal nº 192-GP/96 com a seguinte redação:

Parágrafo único – Na impossibilidade da publicação dos atos administrativos em Murais pelo Chefe de Gabinete, poderá fazê-lo, outro servidor público designado formalmente pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 10 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia:
10/07/2020 a 14/07/2020
Assinatura do Responsável
Portaria nº 110-GP/2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal